



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE BARRETOS**

Av. Cel. Silvestre de Lima, 475 – Bairro Nogueira – Fone: 17-3321.0110  
CEP: 14.783-282 – Barretos/SP –e-mail: debat@educacao.sp.gov.br

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA A CLASSE DE SUPORTE  
PEDAGÓGICO**

**Comunicado**

A Dirigente Regional de Ensino de Barretos comunica que, em atendimento ao disposto na Resolução SE 82, de 16-12-2013 alterada pelas Resoluções SE 42/2014 e 1/2018, estão abertas as inscrições para substituição, durante impedimentos legais e temporários das classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério (Diretor de Escola e Supervisor de Ensino), atendidos os requisitos da Lei Complementar 836/1997, artigo 22 da LC nº 444/1985, LC 1256/2015 e na conformidade das disposições do Decreto 53.037, de 28-05-2008, e alterações nos termos do Decreto 59.447, de 19-08-2013 conforme segue:

**I – DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

Período: de 01 a 07 de agosto de 2018.

Horário: das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

Local: Sede da Diretoria de Ensino – sita à Av Cel Silvestre de Lima, 475, Bairro Nogueira, Barretos/SP

**II – DOS PRÉ REQUISITOS**

**PARA SUBSTITUIR NA CLASSE DE DIRETOR DE ESCOLA:**

- Ser titular de cargo (PEB I, PEB II ou Diretor de Escola) da SEE-SP
- Ter Licenciatura Plena em Pedagogia / Mestrado ou doutorado em Educação ou Especialização em Educação ou Gestão Escolar de no Mínimo 1000 h ,
- Ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, na SEE-SP, comprovados através de contagem de tempo de serviço por meio do Anexo I a ser entregue no ato da inscrição.

**PARA SUBSTITUIR NA CLASSE DE SUPERVISOR DE ENSINO:**

- Ser Titular de Cargo de: PEB I, PEB II, Diretor de Escola e/ou Supervisor de Ensino, da SEE-SP
- Ter Licenciatura Plena em Pedagogia / Mestrado ou doutorado em Educação ou Especialização em Educação ou Gestão Escolar de no Mínimo 1000 h ,
- Ter experiência profissional de, no mínimo, 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 03 (três) anos em Gestão Educacional (Vice-Diretor, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e/ou Dirigente Regional de Ensino) na SEE-SP comprovados pelo Anexo II , que deverá ser entregue no ato da inscrição

Observação: Tempo de Vice Diretor da Escola da Família não será contado como tempo de Gestão Educacional.

**III – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE BARRETOS**

Av. Cel. Silvestre de Lima, 475 – Bairro Nogueira – Fone: 17-3321.0110  
CEP: 14.783-282 – Barretos/SP – e-mail: [debat@educacao.sp.gov.br](mailto:debat@educacao.sp.gov.br)

1. Cópia e original do RG, sendo que o mesmo deverá estar dentro da validade ou Cópia e original da CNH válida.
2. Cópia ou original do comprovante de pagamento (holerite), atualizado, para comprovação da titularidade.
3. Cópias e originais do Diploma e respectivo Histórico Escolar do curso de Pedagogia; dos cursos de Mestrado ou Doutorado em Educação ou Especializações em Gestão Escolar com mais no mínimo 1000 horas
4. Certificados de Aprovação em Concursos Públicos promovidos pela SEE-SP para provimento dos cargos de Suporte Pedagógico (Diretor de Escola e/ou Supervisor de Ensino), inclusive o do usado no provimento do cargo que exerce.
5. Original do Anexo I e ou Anexo II da Resolução SE 82 2013 de 16-12-2013 cujos modelos estão disponíveis no site da Diretoria de Ensino: [debarretos.educacao.sp.gov.br](http://debarretos.educacao.sp.gov.br), que deverão estar carimbados e assinados pela autoridade competente.

#### IV – DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E RECURSO

A pontuação dar-se-á pela análise dos títulos e por tempo de serviço respeitado a situação funcional, na seguinte conformidade:

**- Classificação para atribuição na classe de Diretor de Escola:**

a) Quanto à situação funcional:

a.1) Faixa I - titulares de cargo de Diretor de Escola;

a.2) Faixa II - docentes titulares de cargo, portadores de certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, dentro do prazo de validade do concurso;

a.3) Faixa III - demais docentes titulares de cargo.

b) Quanto aos títulos:

b.1) 5 pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, excluídos, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular e, na Faixa II, o relativo à própria classificação nesta faixa;

b.2) 3 pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino.

c) Quanto ao tempo de serviço como Diretor de Escola: 0,004 por dia,

**- Classificação para atribuição na classe de Supervisor de Ensino:**

a) Quanto à situação funcional:

a.1) Faixa I - titulares de cargo de Supervisor de Ensino;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE BARRETOS**

Av. Cel. Silvestre de Lima, 475 – Bairro Nogueira – Fone: 17-3321.0110  
CEP: 14.783-282 – Barretos/SP –e-mail: [debat@educacao.sp.gov.br](mailto:debat@educacao.sp.gov.br)

a.2) Faixa II - titulares de cargo de Diretor de Escola – com certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino, dentro do prazo de validade do concurso;

a.3) Faixa III - docentes titulares de cargo - com certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino, dentro do prazo de validade do concurso;

a.4) Faixa IV - demais Diretores de Escola titulares de cargo;

a.5) Faixa V – demais docentes titulares de cargo.

b) Quanto aos títulos:

b.1) 3 pontos por certificado de aprovação em concurso público, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, excluído, nas Faixas II e IV, o certificado relativo ao cargo de que é titular;

b.2) 5 pontos por certificado de aprovação em concurso público promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino, excluídos, na Faixa I, o certificado do cargo de que é titular e, nas Faixas II e III, o relativo à própria classificação nestas faixas.

c) Quanto ao tempo de serviço como Supervisor de Ensino: 0,004 por dia, até 20 pontos.

#### V- DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

As inscrições indeferidas, a classificação inicial, período de recurso e classificação final desta Diretoria de Ensino serão publicadas no DOE e no site da desta Diretoria de Ensino conforme cronograma abaixo:

Publicação da Classificação Inicial e Inscrições Indeferidas: dia 11/08/2018

Prazo para Recurso: 13 e 14/08/2018

Classificação Final: 17/08/2018

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição.

- A inscrição poderá ser feita por procuração simples sem registro em cartório desde que observado o disposto no inciso IX do artigo 243 da Lei 10.261/1968.

- A classificação e as inscrições indeferidas serão divulgadas pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo e pelo site: [debarretos.educacao.sp.gov.br](http://debarretos.educacao.sp.gov.br);

- Os candidatos ficam cientificados de que a convocação para as sessões de atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino, com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE BARRETOS**

Av. Cel. Silvestre de Lima, 475 – Bairro Nogueira – Fone: 17-3321.0110  
CEP: 14.783-282 – Barretos/SP –e-mail: [debat@educacao.sp.gov.br](mailto:debat@educacao.sp.gov.br)

- As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.
- As demais regras para a atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 serão publicadas nos editais de convocação para as sessões de atribuição.
- Casos omissos serão analisados pela Comissão de Supervisores da Diretoria de Ensino juntamente com a Dirigente Regional de Ensino.

Barretos/SP, 30/07/2018

Solange de Oliveira Bellini  
Dirigente Regional de Ensino